



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 059/2012**

**1. INTRODUÇÃO.**

- a) **Órgão:** 3ª Vara do Trabalho de Canoas
- b) **Lei de criação:** Lei nº 7.471, de 30.04.1986
- c) **Data da instalação:** 17.11.1986
- d) **Jurisdição:** Canoas e Nova Santa Rita.
- e) **Data da correição:** 25.06.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.<sup>a</sup> Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Geraldo José Balbinot Filho, Gustavo Venício de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 059/2012
- j) **Período examinado:** 11.06.2011 a 25.06.2012
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juiz Titular:** Luiz Fernando Bonn Henzel
- m) **Juíza Substituta (lotada):** Adriana Seelig Gonçalves (Portaria nº 1100, de 27.02.2012).
- n) **Diretor de Secretaria:** Álvaro Fabris

**2. CORPO FUNCIONAL.**

**2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado** (Fonte – Assessoria de Juizes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Luiz Fernando Bonn Henzel	Titular	A partir de 18.06.2001	15.08 a 13.09.2011 (30 – Férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

			16.01 a 13.02.2012 (29 – Férias)
Déborah Madruga Costa Lunardi	Substituta	15.08 a 13.09.2011 (30 – Lotado na titularidade da VT)	
Adriana Seelig Gonçalves	Substituta	11.04 a 13.07.2011 (94 – Juiz Substituto Lotado)	
		15.08 a 13.09.2011 (30 – Titular em férias)	
		14.09 a 19.12.2011 (97 – Juiz Substituto Lotado)	14.07 a 19.07.2011 (6 – Férias)
		16.01 a 13.02.2012 (29 – Titular em férias)	20.07 a 14.08.2011 (26 – Férias)
		14.02 a 14.02.2012 (1 – Juiz Substituto Lotado)	09.01 a 12.01.2012 (4 – Férias)
		15.02 a 09.04.2012 (55 – Juiz Substituto Lotado)	13.01 a 15.01.2012 (3 – Férias)
		23.04 a 15.07.2012 (84 – Juiz Substituto Lotado)	10.04 a 22.04.2012 (13 – Férias)
Daniela Elisa Pastório	Substituta	10.04 a 15.04.2012 (6 – Lotado em férias)	
Fabiane Martins	Substituta	14.07 a 12.08.2011 (30 – Titular em férias)	
		16.04 a 22.04.2012 (7 – Lotado em férias)	
Marcello Dibi Ercolani	Substituto	31.05 a 02.06.2011 (3 – Auxílio a Juiz Lotado)	
		09.01 a 15.01.2012 (7 – Lotado em férias)	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		16.01 a 08.02.2012 (24 – Lotado na titularidade da VT)	
		09.02 a 13.02.2012 (5 – Lotado na titularidade da VT)	

A Unidade está contemplada com regime de lotação, no qual atua a Juíza Substituta Adriana Seelig Gonçalves.

**2.2. Servidores** (Fonte – RH):

**a) Lotação Atual**

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Álvaro Fabris	Diretor de Secretaria-CJ3	01.12.1986
Cláudio Santos da Silva	Secretário de Audiência-FC03	29.03.1994
Daniel Piragibe Fernandes	-	08.07.2008
Eduardo Zaiats	-	28.10.2011
Fernanda Menezes Luz	Assistente de Juiz-FC04	09.03.2011
Giovani Pereira Ávila	Assistente-FC02	25.10.2004
Jacob Luiz Assmann	-	14.03.1994
Juliana Zatti da Silva	-	26.10.2005
Juraciro Luiz da Silva	-	02.08.1989
Marcelo Aranha Cagno	Secretário de Audiência-FC03	24.08.2009
Márcio Roberto de Oliveira	-	17.02.2010
Patrícia Maria Diógenes de Oliveira Follador	Executante-FC01	05.02.2007
Raqueli Fiorenza Medeiros	Assistente de Juiz-FC04	25.03.2008
Renata Beneduzi	-	16.12.2011
Silvia Gottschalk	Assistente-FC02	01.09.1998



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Taigete Gimenez Bassotto	-	07.02.2012
Valdomiro Noga Junior	-	26.04.2010
Vânia Elisabeth Quadrado Ilha	Assistente Diretor Secretaria-FC04	14.03.1994

**b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):**

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Mariana Vieira da Costa	03.08.2011	28.08.2011
Noeli Rodrigues Torres	03.10.2011	08.12.2011
Thiago Gomes de Souza Oliveira	02.12.2010	22.03.2012

**c) Afastamentos de servidores** (Fonte – RH - 19.06.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Álvaro Fabris	CURS + CURSOPARCIAL	3 (2 + 1)
Claudio Santos da Silva	-	-
Daniel Piragibe Fernandes	-	-
Eduardo Zaiats	CURS + CURSOPARCIAL + LTS	5 (3 + 1 + 1)
Fernanda Menezes Luz	-	-
Giovani Pereira Ávila	LTS * + PAT	135 (134 + 1)
Jacob Luiz Assmann	LTS	1
Juliana Zatti da Silva	-	-
Juraciro Luiz da Silva	DPON + LTS	37 (1 + 36)
Marcelo Aranha Cagno	FSSF	20
Márcio Roberto de Oliveira	LTS	1
Patrícia Maria Diógenes de Oliveira Follador	-	-
Raqueli Fiorenza Medeiros	CURSOPARCIAL + DPON	2 (1 + 1)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Renata Beneduzi	FÉRIAS + LTS	37 (27 + 10)
Silvia Gottschalk	-	-
Taigete Gimenez Bassotto	CURS	2
Valdomiro Noga Junior	-	-
Vânia Elisabeth Quadrado Ilha	CURS + CURSOPARCIAL	2 (1 + 1)

\* última LTS prevista para 07.06.2012 a 02.08.2012.

Siglas: CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; DPON – dispensa do ponto; FÉRIAS – período averbado e não indenizado cargo anterior; FSSF – Férias servidor sem folha; LTS – licença para tratamento de saúde; PAT – paternidade.

### 2.3. Estagiários.

Informa o Diretor que a Vara não possui estagiário há três anos, em que pese tenha constado solicitação na ata de correição do ano de 2011. Refere que sua idéia não é utilizar estagiário para tarefas simples de secretaria, como numerar folhas, mas sim designar a ele alguns feitos para serem acompanhados em toda a tramitação, a fim de que aprenda sobre as fases processuais.

A Unidade conta com 18 servidores e 09 funções (1 Diretor de Secretaria, 2 Secretários de Audiência, 2 Assistentes de Juiz, 2 Assistentes, 1 Executante e 1 Assistente de Diretor de Secretaria).

O Diretor noticia que, no final de 2012, devem sair da Vara 2 servidores, que irão para as novas unidades do Foro de Canoas (4ª e 5ª Varas). Diz que o quadro está completo, mas há 1 servidor em Licença para Tratamento de Saúde (Giovani Pereira Ávila). Consultando-se o sistema RH deste Tribunal, verifica-se que há registro, para esse servidor, de nova licença para tratamento de saúde no período de 07.06.2012 a 02.08.2012 (total de 57 dias).

Dos 245 dias de afastamentos de servidores (incluindo a previsão de término da LTS do servidor Giovani), 183 referem-se a licenças para tratamento de saúde, sendo que, dentre essas, 134 referem-se ao servidor Giovani Pereira Ávila e 36 ao servidor Juraciro Luiz da Silva. Os afastamentos dos servidores para participação em cursos somam 12 dias.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

No período analisado, houve na unidade a saída de 3 servidores, sendo que a mais recente ocorreu em 22.03.2012.

Informa o Diretor que, por ocasião da greve ocorrida em 2011, não foi expedida portaria suspendendo os prazos, mas apenas limitando o horário de atendimento ao balcão (Portaria n. 04/2011). Afirma ter havido adesão de todos os servidores, exceto o Diretor e sua Assistente.

**2.4. Ações de capacitação** (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Luiz Fernando Bonn Henzel	Não	0	Não	-
Adriana Seelig Gonçalves	Sim	20	Não	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Álvaro Fabris	Sim	13,5	Não	-
Cláudio Santos da Silva	Não	0	Não	-
Daniel Piragibe Fernandes	Não	0	Não	-
Eduardo Zaiats	Sim	26	Não	-
Fernanda Menezes Luz	Não	0	Não	-
Giovani Pereira Ávila	Sim	36	Não	-
Jacob Luiz Assmann	Não	0	Não	-
Juliana Zatti da Silva	Não	0	Não	-
Juraciro Luiz da Silva	Não	0	Não	-
Marcelo Aranha Cagno	Sim	50	Não	-
Marcio Roberto de Oliveira	Sim	5	Não	-
Patrícia Maria Diógenes de Oliveira Follador	Sim	76	Não	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Raqueli Fiorenza Medeiros	Sim	38	Não	-
Renata Beneduzi	Sim	30	Não	-
Silvia Gottschalk	Não	0	Não	-
Taigete Gimenez Bassotto	Sim	14	Não	-
Valdomiro Noga Júnior	Sim	45	Não	-
Vânia Elisabeth Quadrado Ilha	Sim	39	Não	-

Observa-se que, dos 18 servidores da unidade, 11 realizaram ações de capacitação e, desses, somente 8 realizaram ações com carga horária superior a 20 horas. Não consta capacitação de servidores para a utilização do Processo Judicial Eletrônico.

O número de servidores que participou de ações de capacitação é considerado regular, haja vista ser superior à metade dos lotados na unidade. No entanto, tal número pode tornar-se mais expressivo, sobretudo se forem estimulados a participar de tais atividades os servidores que não realizaram quaisquer ações de capacitação no período examinado pela correição.

**Meta 15 CNJ/2012** – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

**Recomenda-se que o Diretor de Secretaria oriente e viabilize que todos os servidores participem de eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade.**

### 3. DADOS ESTATÍSTICOS.

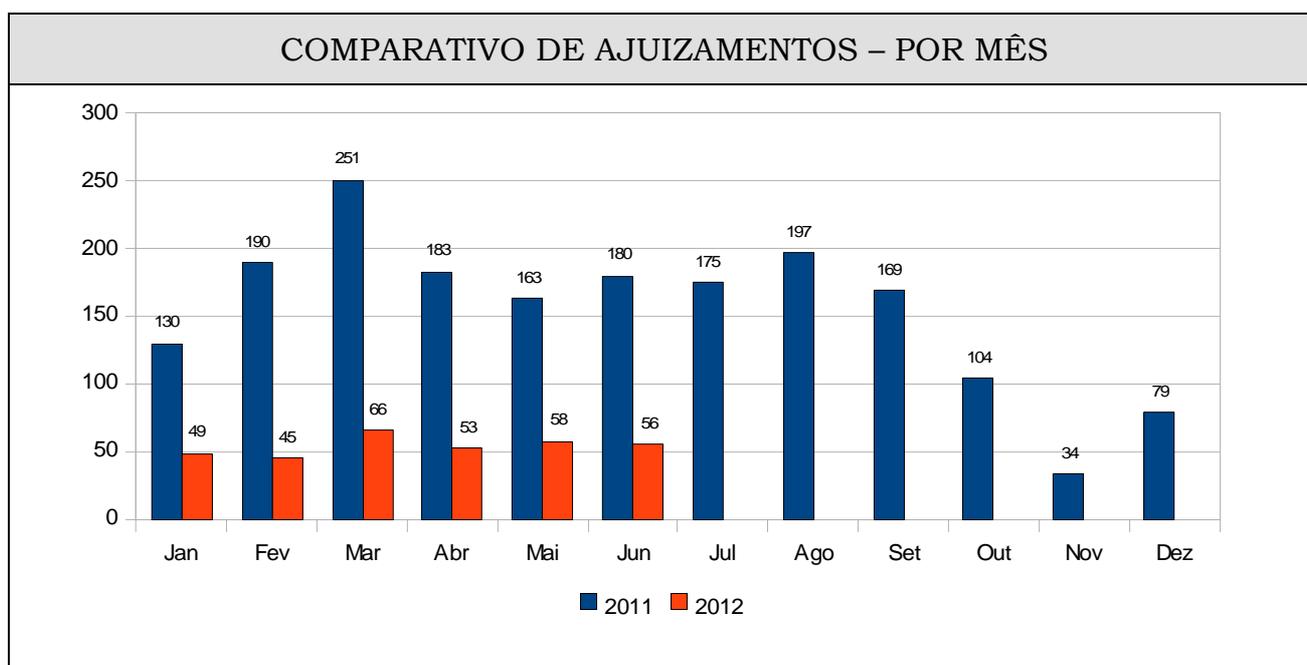
#### 3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até maio)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	2380	2542	2648
Processos ajuizados	1836	1855	271
TOTAL	4216	4397	2919
Solucionados	1726	1943	598
Desempenho (%)	<b>94,01</b>	<b>104,74</b>	<b>220,66</b>
Saldo (cognição + liquidação + execução)	2542	2648	



**PROCESSOS PENDENTES – POR FASE**

	2010	2011	2012 (até maio)
Pendentes de Cognição	1402	1352	1030
Pendentes de Liquidação	204	248	177
Pendentes de Execução	936	1048	1257
Total	<b>2542</b>	<b>2648</b>	<b>2464</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM				
Municípios	2011		2012 (até maio)	
	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Canoas	1788	96,39%	256	94,46%
Nova Santa Rita	33	1,78%	8	2,95%
Outros *	23	1,24%	3	1,11%
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	11	0,59%	4	1,48%
<b>Total</b>	<b>1855</b>		<b>271</b>	

\* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até maio)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	865	44,52	210	35,12
Sentença	853	43,9	325	54,35
Arquivamento – Desistência	110	5,66	28	4,68
Outros	115	5,92	35	5,85
<b>TOTAL</b>	<b>1943</b>		<b>598</b>	

**Meta 3 CNJ/2011** - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

**Meta 1 CNJ/2012** - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Processos recebidos em 2012 – até maio</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até maio</i>	<i>Diferença</i>
271	598	+327

Refere o Diretor de Secretaria que, em dezembro de 2011, a Vara possuía 500 processos a mais que no mês de junho de 2011, mas, nos últimos meses, conseguiram diminuir a quantidade em quase 600 processos.

No ano de 2011, a unidade cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, havendo solucionado 104,74% do número de processos ajuizados. Aponte-se ainda que de 2010 para 2011 houve um pequeno aumento no número de processos ajuizados (de 1836 para 1855 processos).

A análise do quadro que compara o número de processos mensalmente ajuizados, indica que, no ano de 2011, houve progressão do número de processos ajuizados de janeiro a março, mês no qual foi atingido o pico da quantidade de ajuizamentos. Em abril, houve queda abrupta no número de ajuizamentos, seguida de nova queda em maio, elevação, em junho, para patamares semelhantes aos de fevereiro e ínfima queda em julho. Em agosto de 2011 temos nova ascensão do número de processos ajuizados para a segunda maior marca do ano, seguida de queda em setembro, queda acentuada em outubro e queda abrupta em novembro, mês com as menores marcas de ajuizamento de 2011. Em dezembro, temos considerável elevação do número de ajuizamentos, mas sem que se aproximasse da marca de outubro.

Quanto ao ano de 2012, comparativamente com o ano de 2011, observa-se redução drástica do número de processos ajuizados por mês, circunstância excepcional que se atribui à criação das novas Varas na localidade (4ª e 5ª Varas de Canoas) e à sistemática de distribuição estabelecida pela Portaria n. 32 da Corregedoria, de 03.11.2011, que prevê percentual reduzido de distribuição para a 1ª, 2ª e 3ª Varas de Canoas (10% para cada) e percentual maior para a 4ª e a 5ª



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Varas (35% para cada), no período de doze meses a partir da instalação das novas varas, ocorrida em 14.11.2011.

No que tange ao número total de processos pendentes, por fase, identifica-se, quanto aos pendentes de cognição, uma queda entre 2010 e 2011, e uma queda mais acentuada entre 2011 e 2012. Em relação aos pendentes de liquidação, temos um aumento de 2010 para 2011 e uma diminuição considerável de 2011 para 2012, atingindo-se, no corrente ano, número inferior aos de 2010. Contudo, se nas fases de cognição e de liquidação observamos uma queda progressiva entre 2010 e 2012, na fase de execução notamos um aumento também gradual dos números de processos pendentes, a revelar o resultado do empenho da Unidade na solução de pendências das fases anteriores.

O índice de acordos realizados no ano de 2011, na casa de 44,52% dos solucionados é muito bom, superando a média apurada no relatório do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho para toda a 4ª Região (44,8%). Em 2012, contudo, o índice de acordos reduziu para 35,12% dos feitos solucionados. A redução observada recomenda a intensificação dos esforços da unidade para elevar os índices apurados, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.

Com relação ao número de processos solucionados em 2012, verifica-se que o desempenho da unidade atende a Meta 1/2012 do CNJ (220,66%). Importante registrar tratar-se de uma situação excepcional, decorrente do reduzido número de ajuizamentos para a unidade, em razão do percentual estabelecido pela Portaria da Corregedoria antes referida (10% dos ajuizamentos do Foro Trabalhista de Canoas).

Não obstante, **recomenda-se que a Vara persista envidando esforços no intuito de elevar ainda mais o número de processos solucionados, de forma a manter-se dentro da Meta 1/2012 do CNJ.**

### **3.2. Pauta de audiências** (Fonte - inFOR):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- a) *Periodicidade*: as pautas são normalmente de segundas a quintas-feiras, atuando o **J1** nas segundas-feiras, o **J2** nas quintas-feiras; nas terças e quartas há pauta dupla, atuando o **J1** pela manhã e o **J2** pela tarde.
- b) *Composição da sessão*: para o **J1**, são 3 audiências iniciais e 5 de prosseguimento por pauta, não havendo padrão para as audiências do rito sumaríssimo, procurando sempre observar o prazo máximo de 15 dias. Para o **J2**, em regra são 5 iniciais, 1 sumaríssimo (ou CPI) e 4 prosseguimentos, por sessão.
- c) *Audiências em processos na fase de execução*: informa o Diretor de Secretaria que é designada pauta específica para tentativas de conciliação na fase de execução, havendo planos de estender tal política.
- d) *Registro das sessões*: por amostragem, no mês de abril de 2012, verifica-se a inobservância da correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada ou encerrada a sessão (dias 2 a 3, 9 a 12, 16 a 19, 23 a 26 e 30). Cabe mencionar também que nos dias 17 a 19 e 24 a 26 do referido mês pelo menos uma das sessões não registram os horários reais de início das audiências.

Segundo informação da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	J1 – 24.07.2012	J1 – 06.08.2012
	J2 – 24.07.2012	J2 – 01.08.2012
Sumaríssimo	J1 – via encaixe (eventual)	J1 – 16.07.2012
	J2 – 18.07.2012	J2 – 12.07.2012
Prosseguimento	J1 – 01.10.2012	J1 – 29.10.12
	J2 – 23.01.2013	J2 – 30.01.2013



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	14	251
fev/2011	17	335
mar/2011	19	402
abr/2011	18	470
mai/2011	20	377
jun/2011	18	383
jul/2011	18	260
ago/2011	19	400
set/2011	16	392
out/2011	15	330
nov/2011	14	264
dez/2011	7	72
<b>Média Mensal 2011</b>	<b>16,25</b>	<b>328</b>
jan/2012	10	165
fev/2012	13	270
mar/2012	17	246
abr/2012	15	229
mai/2012	19	243
<b>Média Mensal 2012</b>	<b>14,8</b>	<b>230,6</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	44	0	373	0
fev/2011	38	42	390	0
mar/2011	29	41	404	0
abr/2011	37	29	303	0
mai/2011	31	32	337	0
jun/2011	34	32	340	0
jul/2011	48	49	291	0
ago/2011	55	41	308	34
set/2011	61	51	313	0
out/2011	51	41	342	0
nov/2011	59	59	397	0
dez/2011	58	0	248	0
<b>Média Mensal 2011</b>	<b>45,42</b>	<b>34,75</b>	<b>337,17</b>	<b>2,83</b>
jan/2012	92	87	341	0
fev/2012	52	68	379	0
mar/2012	39	48	414	0
abr/2012	34	38	342	0
mai/2012	29	26	367	0
<b>Média Mensal 2012</b>	<b>49,2</b>	<b>53,4</b>	<b>368,6</b>	<b>0</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para agendamento da audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento, enquanto o prazo razoável para a realização da audiência de prosseguimento é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

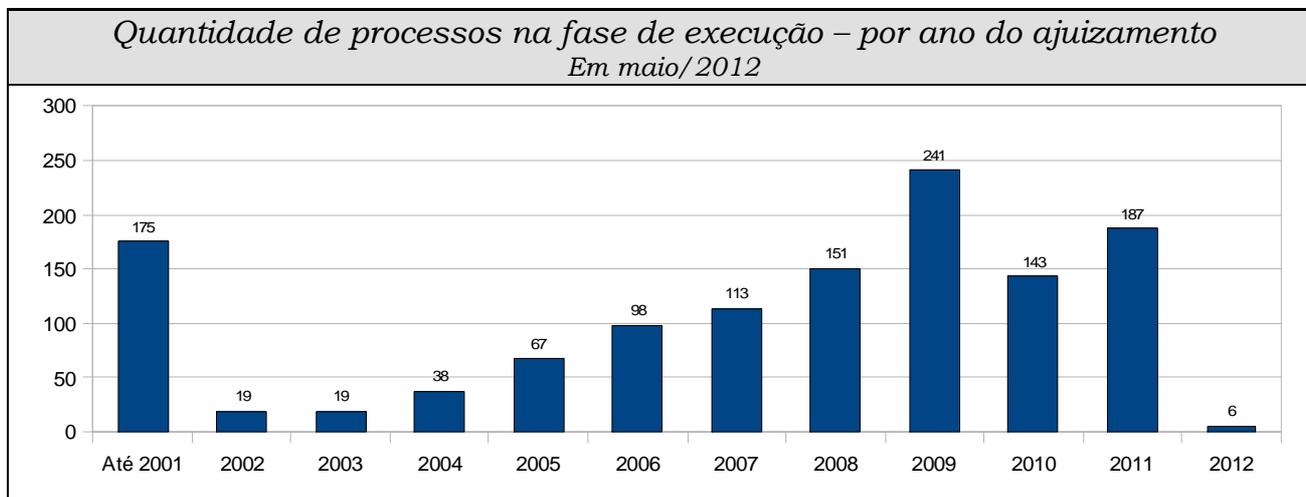
De acordo com os dados apurados, a unidade não vem atendendo a tais prazos médios, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias para a redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário. Adicionalmente, a Vara deve adotar, como procedimento de rotina, a realização de audiências de conciliação em processos em fase de execução.**

### 3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	936	629	567	173	1048
2012 (até maio)	1048	449	223	69	1257

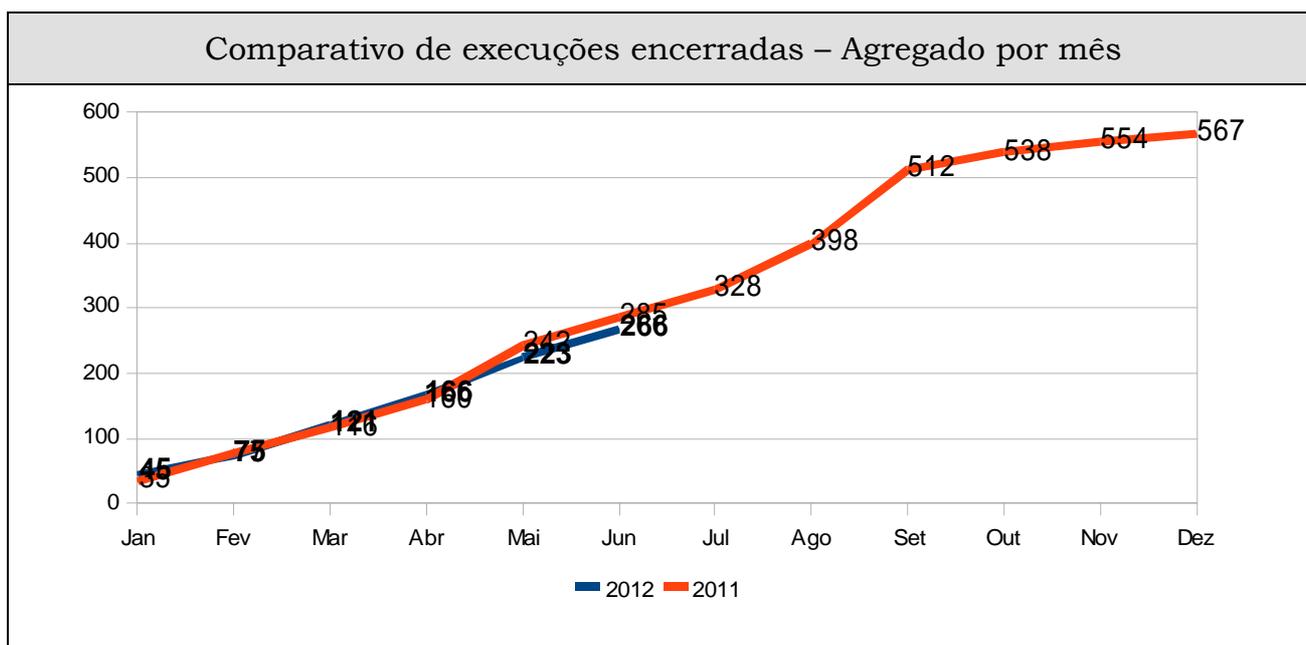


PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
 VICE-CORREGEDORIA REGIONAL



**Meta 17 CNJ/2012** - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até junho</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual Meta de 110%</i>
567	266	624	42,62



O quantitativo de execuções encerradas em 2012, até o mês de junho, evidencia que o número de execuções encerradas deve ser elevado, uma vez que a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

unidade atingiu apenas 42,62% da Meta 17 CNJ/2012. O baixo percentual de execuções encerradas explica o aumento de processos na fase de execução (em 2011 eram 1048, mas em maio de 2012 já somavam 1257). Tal aumento do número de feitos pendentes de execução, tal como já dito no item 3.1., revela o resultado do empenho da Unidade na solução de pendências das fases anteriores. Por outro lado, há que se considerar não apenas os efeitos da greve de 2011, mas também que, segundo relatos do Diretor, dos 3 servidores que atuam na execução, o mais familiarizado com as rotinas de tal fase é justamente o que se afastou por mais tempo por Licença para Tratamento de Saúde (e continua afastado).

**Assim, considerando-se a necessidade de um desempenho superior em relação ao ano anterior, recomenda-se que a Vara estabeleça estratégias para o cumprimento da Meta 17 CNJ/2012.**

### 3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	18351	1529,25	79,44 (231 dias úteis)
2012 (até 31.05.2012)	7681	1536,2	79,19 (97 dias úteis)

### 3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	<b>2011</b>	<b>2012 (até maio)</b>
Custas e Emolumentos	R\$ 411.764,00	R\$ 141.761,00
Contribuições Previdenciárias	R\$ 427.351,00	R\$ 233.162,00
Imposto de Renda	R\$ 1.428.351,42	R\$ 614.942,81
<b>TOTAL MOVIMENTADO</b>	<b>R\$ 2.267.466,42</b>	<b>R\$ 989.865,81</b>

## 4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**4.1. Registro de carga de processos a advogados: 122** processos em carga, sendo **64** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 21.06.2012 às 18h19min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0133100-13.2008.5.04.0203	22.08.2011	22.08.2011	09.05.2012** 17.02.2012*
0117400-60.2009.5.04.0203	05.03.2012	12.03.2012	22.05.2012*** 11.04.2012*
0000128-11.2010.5.04.0203	23.03.2012	02.04.2012	16.05.2012*
0149300-32.2007.5.04.0203	23.03.2012	02.04.2012	16.05.2012*
0000807-11.2010.5.04.0203	26.03.2012	09.04.2012	20.06.2012*** 19.04.2012*
0001538-07.2010.5.04.0203	26.03.2012	09.04.2012	16.05.2012*
0175000-20.2001.5.04.0203	27.03.2012	09.04.2012	16.05.2012*
0192300-48.2008.5.04.0203	29.03.2012	09.04.2012	16.05.2012*
0212500-76.2008.5.04.0203	13.04.2012	23.04.2012	17.05.2012*
0010000-02.2000.5.04.0203	17.04.2012	20.04.2012	Não realizada
0038200-19.2000.5.04.0203	18.04.2012	23.04.2012	Não realizada
0078600-60.2009.5.04.0203	18.04.2012	27.04.2012	Não realizada
0000065-83.2010.5.04.0203	20.04.2012	25.04.2012	Não realizada
0182800-65.2002.5.04.0203	20.04.2012	02.05.2012	Não realizada
0028500-72.2007.5.04.0203	23.04.2012	30.04.2012	Não realizada
0036400-38.2009.5.04.0203	24.04.2012	17.05.2012	Não realizada
0021100-85.1999.5.04.0203	25.04.2012	05.05.2012	Não realizada
0001769-97.2011.5.04.0203	25.04.2012	04.05.2012	Não realizada
0000715-33.2010.5.04.0203	04.05.2012	08.05.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0072600-49.2006.5.04.0203	04.05.2012	09.05.2012	Não realizada
0117800-79.2006.5.04.0203	10.05.2012	14.05.2012	Não realizada
0000436-13.2011.5.04.0203	11.05.2012	21.05.2012	Não realizada
0228600-72.2009.5.04.0203	14.05.2012	21.05.2012	Não realizada
0021600-39.2008.5.04.0203	16.05.2012	21.05.2012	Não realizada
0000028-85.2012.5.04.0203	21.05.2012	30.05.2012	Não realizada
0103300-03.2009.5.04.0203	21.05.2012	30.05.2012	Não realizada
0067400-56.2009.5.04.0203	21.05.2012	30.05.2012	Não realizada
0161600-60.2006.5.04.0203	21.05.2012	28.05.2012	Não realizada
0000134-18.2010.5.04.0203	21.05.2012	23.05.2012	Não realizada
0000246-16.2012.5.04.0203	21.05.2012	30.05.2012	Não realizada
0001998-57.2011.5.04.0203	23.05.2012	28.05.2012	Não realizada
0122300-23.2008.5.04.0203	23.05.2012	29.05.2012	Não realizada
0001755-50.2010.5.04.0203	23.05.2012	30.05.2012	Não realizada
0205300-23.2005.5.04.0203	24.05.2012	01.06.2012	Não realizada
0181500-92.2007.5.04.0203	24.05.2012	30.05.2012	Não realizada
0070900-19.1998.5.04.0203	28.05.2012	04.06.2012	Não realizada
0005100-39.2001.5.04.0203	28.05.2012	31.05.2012	Não realizada
0033400-30.2009.5.04.0203	29.05.2012	08.06.2012	Não realizada
0000089-14.2010.5.04.0203	29.05.2012	08.06.2012	Não realizada
0001602-17.2010.5.04.0203	29.05.2012	08.06.2012	Não realizada
0034800-79.2009.5.04.0203	30.05.2012	04.06.2012	Não realizada
0025500-30.2008.5.04.0203	31.05.2012	11.06.2012	Não realizada
0001495-70.2010.5.04.0203	31.05.2012	08.06.2012	Não realizada
0053900-25.2006.5.04.0203	31.05.2012	13.06.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0136100-55.2007.5.04.0203	04.06.2012	14.06.2012	Não realizada
0000110-19.2012.5.04.0203	04.06.2012	13.06.2012	Não realizada
0060900-71.2009.5.04.0203	04.06.2012	17.06.2012	Não realizada
0080600-33.2009.5.04.0203	05.06.2012	11.06.2012	Não realizada
0004900-22.2007.5.04.0203	05.06.2012	15.06.2012	Não realizada
0000122-33.2012.5.04.0203	05.06.2012	13.06.2012	Não realizada
0001587-14.2011.5.04.0203	05.06.2012	14.06.2012	Não realizada
0237200-82.2009.5.04.0203	06.06.2012	18.06.2012	Não realizada
0001490-48.2010.5.04.0203	06.06.2012	13.06.2012	Não realizada
0192400-03.2008.5.04.0203	08.06.2012	18.06.2012	Não realizada
0154800-11.2009.5.04.0203	08.06.2012	15.06.2012	Não realizada
0027900-80.2009.5.04.0203	11.06.2012	20.06.2012	Não realizada
0001462-46.2011.5.04.0203	12.06.2012	18.06.2012	Não realizada
0000056-53.2012.5.04.0203	13.06.2012	13.06.2012	Não realizada
0001968-22.2011.5.04.0203	13.06.2012	20.06.2012	Não realizada
0022500-27.2005.5.04.0203	13.06.2012	18.06.2012	Não realizada
0185100-92.2005.5.04.0203	13.06.2012	18.06.2012	Não realizada
0000734-05.2011.5.04.0203	14.06.2012	18.06.2012	Não realizada
0076600-39.1999.5.04.0203	15.06.2012	18.06.2012	Não realizada
0095900-06.2007.5.04.0203	15.06.2012	20.06.2012	Não realizada

\* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

\*\* Cobrança realizada por intermédio de expedição de mandado de busca e apreensão.

\*\*\* Cobrança realizada por meio de expedição de Carta Precatória com mandado de busca e apreensão de autos a ser cumprido em outra comarca.

**4.2. Registro de carga de processos a peritos: 39** processos em carga, sendo **25** com prazo excedido.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Fonte: inFOR – Posição em 21.06.2012 às 18h19min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0001766-79.2010.5.04.0203	01.03.2012	02.04.2012	Não realizada
0000977-80.2010.5.04.0203	28.03.2012	16.04.2012	Não realizada
0001797-65.2011.5.04.0203	03.04.2012	23.04.2012	Não realizada
0000827-65.2011.5.04.0203	20.04.2012	20.05.2012	Não realizada
0002011-90.2010.5.04.0203	27.04.2012	27.05.2012	Não realizada
0178600-78.2003.5.04.0203	04.05.2012	11.05.2012	Não realizada
0001372-38.2011.5.04.0203	07.05.2012	07.05.2012	Não realizada
0001964-82.2011.5.04.0203	07.05.2012	17.05.2012	Não realizada
0001405-28.2011.5.04.0203	11.05.2012	11.06.2012	Não realizada
0001360-24.2011.5.04.0203	11.05.2012	11.06.2012	Não realizada
0001369-20.2010.5.04.0203	11.05.2012	11.06.2012	Não realizada
0000907-29.2011.5.04.0203	11.05.2012	11.06.2012	Não realizada
0057700-61.2006.5.04.0203	14.05.2012	04.06.2012	Não realizada
0000675-51.2010.5.04.0203	14.05.2012	30.05.2012	Não realizada
0159400-75.2009.5.04.0203	14.05.2012	30.05.2012	Não realizada
0099600-19.2009.5.04.0203	14.05.2012	30.05.2012	Não realizada
0088700-11.2008.5.04.0203	14.05.2012	30.05.2012	Não realizada
0001702-35.2011.5.04.0203	22.05.2012	01.06.2012	Não realizada
0001066-69.2011.5.04.0203	22.05.2012	28.05.2012	Não realizada
0001300-51.2011.5.04.0203	25.05.2012	13.06.2012	Não realizada
0132900-50.2001.5.04.0203	25.05.2012	08.06.2012	Não realizada
0001449-47.2011.5.04.0203	25.05.2012	13.06.2012	Não realizada
0002064-37.2011.5.04.0203	25.05.2012	13.06.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0010400-45.2002.5.04.0203	25.05.2012	11.06.2012	Não realizada
0001247-70.2011.5.04.0203	25.05.2012	13.06.2012	Não realizada

**4.3. Registro de carga de mandados: 153** mandados em carga, sendo **9** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 21.06.2012 às 18h19min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000244-17.2010.5.04.0203	17.04.2012	02.05.2012	Não realizada
0094700-61.2007.5.04.0203	30.04.2012	16.05.2012	Não realizada
0071900-44.2004.5.04.0203	04.05.2012	21.05.2012	Não realizada
0000214-45.2011.5.04.0203	14.05.2012	29.05.2012	Não realizada
0002138-28.2010.5.04.0203	14.05.2012	29.05.2012	Não realizada
0211000-38.2009.5.04.0203	18.05.2012	04.06.2012	Não realizada
0001875-59.2011.5.04.0203	18.05.2012	04.06.2012	Não realizada
0033800-44.2009.5.04.0203	30.05.2012	14.06.2012	Não realizada
0133100-13.2008.5.04.0203	01.06.2012	08.06.2012	Não realizada

O exame dos livro-carga de advogados revela que dos 122 processos em carga, 64 estão com o prazo excedido. Desses últimos, 9 tiveram a devolução cobrada pela Secretaria, sendo todos eles por nota de expediente, 1 por mandado de busca e apreensão de autos e 2 por carta precatória de busca e apreensão de autos. Dos processos com carga em atraso e nos quais não houve cobrança dos autos, o prazo de carga vencido há mais tempo é de 20.04.2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se que, dentre os 39 processos em carga, 25 estão com o prazo excedido, dos quais nenhum teve a devolução cobrada pela Secretaria. Dos processos com carga em atraso, o prazo de carga vencido há mais tempo é de 02.04.2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Quanto aos mandados em carga, são 153 em carga, dos quais 9 com prazo de cumprimento excedido, cuja devolução não foi objeto de cobrança. O prazo de cumprimento do mandado vencido há mais tempo é 02.05.2012.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

#### 4.4. Registro de processos concluídos a juizes (em 22.06.2012 – 10h45min):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juizes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Roberto Teixeira Siegmann (cognição-ordinário) – Processos vinculados ao Gabinete Extraordinário	1	1		
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>		
Luiz Fernando Bonn Henzel (cognição-ordinário)	40	34	5	1
Luiz Fernando Bonn Henzel (cognição-sumaríssimo)	1	1		
Luiz Fernando Bonn Henzel (execução-ordinário)	12	9	3	
Luiz Fernando Bonn Henzel (embargos declaratórios)	5	5		
<b>TOTAL</b>	<b>58</b>	<b>49</b>	<b>8</b>	<b>1</b>
Déborah Madruga Costa Lunardi (cognição-ordinário)	16			16
Déborah Madruga Costa Lunardi (cognição-sumaríssimo)	2	1		1
Déborah Madruga Costa Lunardi (execução-ordinário)	22		1	21



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

(execução-ordinário)				
Déborah Madruga Costa Lunardi (embargos declaratórios)	5	1	4	
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>38</b>
Adriana Seelig Gonçalves (cognição-ordinário)	91	31	40	20
Adriana Seelig Gonçalves (cognição-sumaríssimo)	3	2	1	
Adriana Seelig Gonçalves (execução-ordinário)	24	8	11	5
Adriana Seelig Gonçalves (embargos declaratórios)	12	6	6	
<b>TOTAL</b>	<b>130</b>	<b>47</b>	<b>58</b>	<b>25</b>
Daniela Elisa Pastório (cognição-ordinário)	6		6	
Daniela Elisa Pastório (execução-ordinário)	4		4	
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>		<b>10</b>	
Fabiane Martins (cognição-ordinário)	1		1	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>1</b>	
Marcello Dibi Ercolani (cognição-sumaríssimo)	1			1
Marcello Dibi Ercolani (execução-ordinário)	2			2
Marcello Dibi Ercolani (embargos declaratórios)	1		1	
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>		<b>1</b>	<b>3</b>
Rodrigo de Almeida Tonon (cognição-ordinário)	8	1	6	1
Rodrigo de Almeida Tonon (embargos declaratórios)	5	1	2	2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>3</b>
* Fabrício Luckmann (cognição-ordinário)	1			1
* Fabrício Luckmann (execução-ordinário)	1			1
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>			<b>2</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>264</b>	<b>101</b>	<b>91</b>	<b>72</b>

\* O Juiz Fabrício Luckmann foi removido para o TRT da 12ª Região, razão pela qual os processos apontados como pendentes em seu nome possivelmente estejam com o andamento processual desatualizado.

**Determina-se que a Secretaria da unidade verifique os registros de sentenças pendentes, especialmente em relação àqueles apontados em relação ao Juiz Fabrício Luckmann.**

Quando da apuração dos dados, havia 264 sentenças pendentes. Desse total, 101 sentenças estavam pendentes por período de até 30 dias, 91 por período que variava entre 31 e 90 dias e 72 sentenças pendentes em período superior a 90 dias.

O Diretor refere que o J1 designa data para publicação de todas as sentenças.

Foi solicitado aos Juízes que atuam e/ou atuaram na unidade, Adriana Seelig Gonçalves, Marcello Dibi Ercolani e Rodrigo de Almeida Tonon, em 22 de agosto, plano de trabalho para eliminação/redução do resíduo de processos com sentenças pendentes de prolação.

## **5. ROTINAS.**

### **5.1. Protocolo:**

Consultando-se o sistema inFOR, verifica-se que no ano de 2012, até o dia 31 de maio, foram protocoladas 7681 petições, o que representa uma média diária de 79,19 petições (7681/ 97 dias úteis).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

## 5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: no mês de abril os prazos de março de 2012 foram colocados em dia. Em junho, em razão da semana nacional da execução, a Secretaria se esforçou para colocar em dia o prazo desde abril.
- b) *cumprimento dos despachos*: o cumprimento de despachos, inclusive expedição de ofícios, leva em média uma semana. Em se tratando de juntada de petição, o mesmo servidor que a recebe confecciona a minuta de despacho, encerra para o juiz, que assina, após o que o servidor junta e expede a notificação. Os servidores que ingressaram em março já estão confeccionando praticamente todos os tipos de despachos da fase de conhecimento.
- c) *expedição de mandados de citação*: os mandados de citação estão zerados, sendo que em virtude da Semana Nacional de Execução mais ou menos 300 mandados foram expedidos.
- d) *remessa de processos ao TRT*: duas vezes por semana, via malote.
- e) *arquivamento de processos*: o arquivamento de processos está em dia, havendo poucos para arquivar, sendo realizado habitualmente.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: deveria ser mensal, mas em razão da greve esse prazo pode ter sido dilatado.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: o procurador da PGF faz cargas semanais, mas não há notificação: o procurador manda e-mail e avisa que realizará a carga.

## 5.3. Atividades da Secretaria:

O Diretor informa que atualmente o prazo de juntada das petições recebidas no protocolo é de 72 horas, sendo que quem faz a juntada confecciona as minutas de despacho e as notificações. Refere o Diretor que de 5 a 7 servidores atuam nesse sistema, considerando que são recebidas uma média de 100



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

petições por dia. Acrescenta que são 7 ou 8 servidores que estão familiarizados com a confecção de minutas de despachos.

Relata o Diretor que somente dois servidores fazem o trabalho mais repetitivo, consistente no correio e nos cumprimentos de determinações. Os demais, fazem rodízio.

Diz que um grupo faz despachos (7 ou 8 servidores, sendo 5 a 7 na parte do protocolo) enquanto outro grupo, de 3 servidores, fica responsável pela fase de execução.

Relata a expedição de uma média de 400 alvarás por mês, e que o servidor que está em Licença para Tratamento de Saúde é justamente aquele que estava mais familiarizado com a fase de execução (Giovani Pereira Ávila). Ainda assim, dos três servidores que ingressaram no concurso de 2011, dois já realizam tarefas atinentes à fase de execução.

Relativamente à liberação de depósitos recursais, informa o Diretor que logo após a homologação do cálculo de liquidação, no momento de citar o devedor, já é abatido o valor do depósito recursal, citando-se pelo valor da diferença. Ademais, quando o valor é incontroverso, libera-se o valor do depósito recursal ao credor.

Quanto ao atendimento ao balcão, relata o Diretor haver um rodízio de 40 minutos diários para cada servidor, excluindo-se o Diretor de Secretaria e seu Assistente. Diz que o balcão é atendido por servidores mais experientes.

Relativamente aos procedimentos da Unidade em relação aos peritos, diz o Diretor que há planilha disponível para marcação da perícia em audiência. As nomeações realizadas em Secretaria ensejam a divisão das perícias em escaninhos de cada perito, bem assim a expedição de e-mails ou contatos telefônicos, não havendo, em regra, a expedição de notificações. Destaca que uma vez por semana os peritos comparecem na Unidade.

Acrescenta o Diretor, quanto à prolação de sentenças, que em regras elas não são líquidas. Explica que às vezes os juízes que atuam na unidade (J1 e J2)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

realizam sentenças líquidas, acrescentando que no procedimento sumaríssimo mais de 50% das mesmas já são líquidas.

Diz o Diretor que a Unidade utiliza os convênios Sefaz, Renajud, Jucergs, Infojud, RGE, CEEE e Bacenjud, sendo que logo após a utilização do convênio Bacen há despacho para inclusão do devedor no BNDT, o que é cumprido pela Secretaria.

O Diretor informa que o J1 designa data para a publicação de sentenças, sendo que o J2 designa datas para a prolação de sentença na maioria dos feitos.

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou 1.575 registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 12.07.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

Relata o Diretor que em razão do atraso provocado pela greve de 2011, a Unidade trabalhou no período de recesso.

## 6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

### **Processo nº 0166100-67.2009.5.04.0203**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: volumes com mais de 200 fls. – o primeiro volume possui 225 folhas. Art. 72 da CPC/RT4; folhas com numeração invertida: as fls. 4 e 5 dos autos estão juntadas na ordem invertida, ou seja, primeiro a 5 e após a 4. Art. 57, *caput*, do Provimento n. 213/2001; numeração incorreta a partir da fl. 85 – a folha anterior à 85 é a 83. Art. 57, *caput*, do Provimento n. 213/2001.
- CERTIDÕES: fl. 255 – presença de formulários de escolha múltipla e campos com lacunas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 166 – não foi aposto o cargo ou a função do servidor. Art. 150 da CPC/RT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CARIMBOS: ausência de carimbo “em branco” nos versos das fls. 35, 192 e 236. Art. 62 do Provimento n. 213/2001. Art. 71 da CPCR/TRT4; fls. 103v, 116v e 117v (por amostragem) – carimbo padrão da Secretaria (“*TERMO DE JUNTADA Nesta data, DE ORDEM, faço a juntada aos presentes autos da petição/ofício que segue. Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_*”) que dificulta a observância do Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos ou eventuais documentos que a acompanhem.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 47v – documento de tamanho reduzido n. 01 não está nos autos. Art. 59, § 1º, do Provimento n. 213/2009; fls. 78 – 80 (por amostragem) – documentos de tamanho reduzido não numerados nem rubricados. Art. 59, *caput*, do Provimento n. 213/2001.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 18.08.2009 – despacho de fl. 35, que determina a retirada do processo da pauta, foi publicado após o andamento “audiência desmarcada”; 25.09.2009 – a informação de expedição de notificação a Lucimari Rodrigues Sosa não encontra correspondência nos autos, haja vista não constar no volume tal notificação; 25.09.2009 – despacho assinado em 23.09.2009 somente foi publicado em 25.09.2009, o que causou confusão cronológica com as notificações de fls. 40-41; 07.10.2009 – despacho assinado em 01.10.2009 (fl. 44) somente foi publicado em 07.10.2009, causando confusão cronológica com os andamentos de 06.10.2009 e 07.10.2009; 13.01.2010 - a publicação do despacho de fl. 105 ocorreu após o cumprimento das determinações nele constantes, causando confusão cronológica dos andamentos; 17.03.2010 – a publicação do despacho de fl. 158 após o cumprimento das determinações nele contidas causou confusão cronológica com os andamentos relativos à retirada de pauta e à reinclusão na pauta.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 37-38 – não foi cumprida a determinação de intimação das partes constante do despacho de fl. 35, haja vista que as notificações de fls. 37-38 foram expedidas em processo diverso; fl. 86 – notificação de distribuição de carta precatória, protocolada em 27.10.2009, somente foi juntada aos autos após a audiência de 28.10.2009 (fl. 49); fls. 213-219 – a prolação da sentença estava marcada para 176.09.2010, mas na certidão é informado que “por um lapso” a Secretaria estava publicando somente em 24.09.2010. Não houve a expedição de notificações às partes a fim de restituir os prazos para recursos; fls. 220-221 – protocolados os embargos de declaração em 27.09.2010, apenas em 19.10.2010 foram os autos conclusos para decisão; fl. 320 (última movimentação processual) – o despacho determina o lançamento dos valores da execução, ressaltando que a dívida é líquida. Ainda não cumprida a determinação de expedição de ofício à CEF, para remeter os valores atualizados dos depósitos de fls. 240 e 274. Determinada a citação da reclamada.

**Determina-se sejam imediatamente conclusos os autos à Juíza do Trabalho para, constatada a não notificação das partes determinada no despacho exarado na fl. 213, apreciar a questão a fim de ser dado regular andamento ao processo.**

**Processo nº 0151100-37.2003.5.04.0203**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Segundo volume com a lombada da capa plástica danificada na extremidade inferior; Primeiro e Segundo volumes com mais de 200 folhas (207 e 239, respectivamente), em desacordo com o art. 63 do Prov. n. 213/2001 do TRT4; fls. 273/275 – Autos provisórios sem capa e sem numeração no canto inferior direito, em desacordo com o art. 102, §1º, I e II, do Prov. n. 213/2001 do TRT4; Numeração incorreta a partir das fls. 340 e 398 (folhas com a sequência trocada: 340, 343, 341, 342 e 344; 398, 405, 406, 399/404 e 407); fls. 369/378 a carmim e 458/460 a carmim – Renumeração de folhas dos autos com a aposição de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

“X” ou similar para inutilização da numeração preexistente, em desacordo com o §1º dos arts. 57 do Prov. n. 213/2001 do TRT4 e 66 da CPCR/TRT4.

- CERTIDÕES: fls. 66 e 123 – Dizem estar em branco o verso de folhas que não estão (fls. 46 e 96/101), em desacordo com o art. 62 do Prov. n. 213/2001 do TRT4; fls. 130v, 132v e 147v – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC.
- TERMOS: Sem identificação do servidor e do cargo por ele ocupado, em desacordo com o art. 89 do Prov. n. 213/2001 do TRT4 (por amostragem, fls. 124, 142 e 144); fls. 144v, 235v e 261v – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC; fl. 147v – Subscrito por servidor que assina por delegação (aposição de “p/”) sem se identificar, em desacordo com os artigos 89 e 90 do Prov. n. 213/2001 do TRT4; fl. 212 – Autos recebidos em devolução de carga sem a rubrica do servidor, em desacordo com o art. 45, alínea “j”, do Prov. n. 213/2001 do TRT4; fls. 280 e 306 – Sem identificação do cargo ocupado pelo servidor, em desacordo com o art. 89 do Prov. n. 213/2001 do TRT4; fl. 426v – Sem a assinatura do servidor, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 207v, 449/456v – Ausência de certidão, de carimbo em branco ou de referência escrita para inutilização do verso da folha, em desacordo com os arts. 62 do Prov. 213/2001 e 71 da CPCR/TRT4; fl. 213v – Aposição de carimbo com a expressão “*sem efeito*” sem a assinatura e identificação do diretor de secretaria, em desacordo com o art. 88, parágrafo único do Prov. n. 213/2001 do TRT4; Carimbo padrão da secretaria (“*TERMO DE JUNTADA Nesta data, DE ORDEM, faço JUNTADA aos presentes autos da(o) petição/ofício que segue. Em \_\_/\_\_/\_\_*”) que dificulta a observância do § único do art. 94 do Prov. n. 213/2001 do TRT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos e a eventuais documentos que a acompanhem (por amostragem, fls. 66v, 124v, 125v); Carimbo padrão da secretaria (“*TERMO DE JUNTADA Nesta data, DE*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ORDEM, faço JUNTADA aos presente autos da petição que segue. Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.”) que dificulta a observância do § único do art. 94 do Prov. n. 213/2001 do TRT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos e a eventuais documentos que a acompanhem (por amostragem, fls. 362v, 365v e 370v (a carmim); Carimbo padrão da secretaria (“TERMO DE JUNTADA De ordem, nesta data, faço juntada aos presentes autos do(a) petição/ofício/autos suplementares que segue. Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.”) que dificulta a observância do § único do art. 101 da CPC/RT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos e a eventuais documentos que a acompanhem (por amostragem, fls. 433v, 448v e 457v).

- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 384v – Ausência de quantificação, numeração e rubrica nos documentos juntados, em desacordo com o art. 59, *caput* e §5º, do Prov. n. 213/2001 do TRT4
- SISTEMA INFORMATIZADO: Andamento do dia 09/05/06 (15h38): PETIÇÃO PROTOCOLADA – Informa o protocolo da notificação acerca da distribuição da Carta Precatória, mas a referida notificação não se encontra juntada aos autos, em desacordo com o art. 82 do Prov. n. 213/2001 do TRT4; As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 130v/131 – Petição protocolada em 16.01.04 e juntada aos autos somente em 11.02.04; fls. 144/145, 235/236 e 280/281 – Carga concedida ao procurador antes da juntada do substabelecimento aos autos, e sem a formação de autos provisórios, em desacordo com o art. 102 do Prov. n. 213/2001 do TRT4; fls. 146v/147 – Intervalo entre juntada da manifestação da segunda reclamada em relação ao laudo (13.04.04) e prosseguimento do feito, com intimação ao perito para complementação (11.05.04) = 01 mês, aprox.; fls. 140 e 147 – Decurso do prazo da primeira reclamada para manifestar-se sobre o laudo em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

05.04.04, certificado nos autos em 11.05.04; Ata de fl. 150 e fls. 175/177 – Em 22.06.04 secretaria expede notificações às partes, as quais já estavam cientes da publicação da sentença em secretaria, aprazada para o dia 18.06.04, às 17h; fls. 213/223, 302/305 e 340 – Petições protocoladas enquanto os autos encontravam-se em carga, sem formação de autos provisórios, em desacordo com o art. 102 do Prov. n. 213/2001 do TRT4; fls. 243/249 – Juntada de petição não precedida do respectivo termo, em desacordo com o art. 94 do Prov. n. 213/2001 do TRT4; fls. 348/350 – Intervalo entre última informação acerca da CP distribuída (25.09.06) e novo pedido de informações (17.01.07) = 03 meses, aprox.; fls. 367/370 a carmim – Intervalo entre despacho (03.03.08) e expedição do mandado de citação (10.04.08) = 01 mês, aprox.; fl. 383 – Secretaria informa a conclusão dos autos em 05.06.08, mas efetua a juntada de petição em 20.06.08, como se os autos permanecessem em secretaria. Não houve decisão/despacho nem certidão de recebimento dos autos nesse ínterim; fls. 420v/421 – Ofício de 28.07.10, juntado em 24.08.10; fls. 429/430 – Intervalo entre despacho (06.04.11) e expedição do mandado de citação (06.05.11) = 01 mês; fls. 440/441 – Intervalo entre decurso do prazo do exequente para contestar os embargos (13.06.11) e prosseguimento da execução (11.07.11) = 01 mês, aprox.; fls. 441v/443 – Ausência de certidão de publicação da sentença de embargos à execução, em desacordo com o art. 97 da CPCR/TRT4; fls. 444/446 – Decurso do prazo do reclamante e da primeira reclamada para recorrer da sentença de embargos à execução sem certificação por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4; fls. 448v/460 a carmim – Intervalo entre juntada aos autos do agravo de petição da segunda reclamada (22.08.11) e conclusão e intimação das partes para apresentação de contraminuta (02.01.12) = 04 meses, aprox.; fl. 458 a carmim – Despacho determina a inclusão da 2ª ré no BNDT. Ausência de certidão da secretaria acerca do cumprimento da determinação; fls. 460 a carmim/462 – Juízo intima as partes para



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

apresentação de contraminuta ao agravo de petição da segunda executada. Decurso do prazo para apresentação de contraminuta em 21.02.12, sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4. Processo parado desde então = quase 04 meses.

**Determina-se a imediata certificação, por parte da Secretaria, do decurso do prazo do exequente e da primeira executada para apresentação de contraminuta, com posterior conclusão dos autos ao Juiz para despacho.**

**Processo nº 0002106-86.2011.5.04.0203**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: fls. 57/179 (a carmim) – Renumeração de folhas dos autos com a aposição de “X” ou similar para inutilização da numeração preexistente, em desacordo com o §1º do art. 66 da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fl. 180 – Carimbo padrão da secretaria (“*TERMO DE JUNTADA Nesta data, DE ORDEM, faço a juntada aos presentes autos da petição/Ofício que segue. Em \_\_/\_\_/\_\_*”) que dificulta a observância do § único do art. 101 da CPCR/TRT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos e a eventuais documentos que a acompanhem; fls. 183v e 185v – Carimbo padrão da secretaria (“*TERMO DE JUNTADA De ordem, nesta data, faço a juntada aos autos do(a) petição/ofício/autos suplementares que segue. Em \_\_/\_\_/\_\_.*”) que dificulta a observância do § único do art. 101 da CPCR/TRT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos e a eventuais documentos que a acompanhem; fl. 192v – Carimbo padrão da secretaria (“*TERMO DE JUNTADA Nesta data, DE ORDEM, faço a juntada aos presentes autos da petição que segue. Em \_\_/\_\_/\_\_*”) que dificulta a observância do § único do art. 101 da CPCR/TRT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos e a eventuais documentos que a acompanhem.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ATAS DE AUDIÊNCIA: fls. 32/41 – Não observada a ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 da CPC/RT4 (credenciais, procuração e substabelecimento, juntados nessa ordem aos autos, logo após a ata e antes da resposta).
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Assuntos secundários constantes do rol de pedidos da petição inicial e não cadastrados no sistema (por amostragem, “Acúmulo de função”, “Adicional Noturno” e “Adicional de Insalubridade”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Cadastro de assuntos secundários que não constam do rol de pedidos da inicial (“Indenização \* Seguro-Desemprego...”, “Liberação / Entrega guias \* Seguro-Desemprego...” e “Levantamento / Liberação \* FGTS...”), em desacordo com o art. 11, alínea “b”, do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Ata fl. 31 – Decurso do prazo para reclamante apresentar quesitos sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPC/RT4; fls. 196/201 – Petição protocolada enquanto os autos encontravam-se em carga, sem formação de autos provisórios, em desacordo com o art. 105 da CPC/RT4; fls. 196/201v – Reclamada impugna laudo pericial. Autos aguardam audiência de prosseguimento, marcada para 09.07.12, às 15h15.

**Processo nº 0001951-83.2011.5.04.0203**

- SISTEMA INFORMATIZADO: cadastramento de assuntos: não há pedido referente à multa do art. 467 da CLT para justificar a presença de tal assunto.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 35v – 36 – somente em 12.01.2012 foi juntada aos autos petição do autor protocolada em 20.10.2011; fls. 38-39 –



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

o reclamante informou o descumprimento do acordo em 19.01.2012, mas somente em 13.03.2012 o débito foi atualizado para efeito de execução; último andamento – em 14.03.2012 foi expedido o mandado de citação de fl. 40, não havendo qualquer informação sobre o seu resultado. No verso da fl. 40, foi lançado termo de remessa dos autos à correição. Não há movimentação processual desde março deste ano.

**Determina-se a imediata certificação, pela Secretaria, do decurso do prazo assinado à reclamada no Mandado de Citação (fl. 40) e, logo após, que a Secretaria faça os autos conclusos à Juíza do Trabalho para despacho.**

**Processo nº 0001587-48.2010.5.04.0203**

- CERTIDÕES: fl. 115 – a certidão está incorreta, pois o intervalo de fls. “28 a 70” está incorreto. O correto seria apontar as fls. “68 a 70”. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 130v – documento de tamanho reduzido não numerado nem rubricado. Art. 101, *caput*, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 134-135 – a numeração das folhas não obedece à sequência cronológica da tramitação do processo. A fl. 135 se refere a ato processual anterior ao referido na fl. 134.
- SISTEMA INFORMATIZADO: cadastramento de assuntos: não foram cadastrados nos assuntos os pedidos relativos a FGTS incidente sobre as verbas rescisórias e a Horas Extras. Art. 11 do Provimento Conjunto n. 02/2009; horário real da audiência – o sistema não registra o horário real de início da audiência. Art. 91, *caput*, da CPCR/TRT4; 28.02.2012 – a publicação do despacho de fl. 132 um dia após assinado gerou confusão cronológica com a notificação de fl. 133.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 130-132 – o prazo para as partes recorrerem da sentença findou em novembro de 2011, mas em 16.02.2011



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ainda não havia certidão a respeito, tampouco havia sido dado andamento ao feito. Apenas em 27.02.2011 é certificado o trânsito em julgado; última movimentação processual (fl. 141) – homologou-se em 07.05.2012 o cálculo de liquidação apresentado pelo Município de Canoas, tendo sido determinada a ciência oportuna da União, o lançamento da conta e a citação para pagamento, sem que tais determinações tenham sido cumpridas até o momento.

**Determina-se o cumprimento imediato, pela Secretaria, do teor do despacho exarado na fl. 141 dos autos.**

**Processo nº 0001441-07.2010.5.04.0203**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: volumes com mais de 200 fls. – o segundo volume inicia na fl. 206 e termina na fl. 419. O terceiro volume inicia na fl. 420 e sua última folha é a 640. Art. 72 da CPCR/TRT4; incorreção nos termos de abertura e encerramento – termos de encerramento do primeiro e segundo volumes, e termos de abertura do segundo e terceiro volumes fazem referência ao “art. 34, letra “G” da CPCR”, dispositivo que não existe. A matéria é regulada no art. 72 da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 118 – a certidão contém equívoco, pois afirma estarem em branco os versos das fls. 02-117, quando há várias folhas no intervalo que não estão. Ademais, apresenta contradição ao apontar o intervalo das fls. 02-117 como o de fls. que não estão em branco. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 420v – termo de juntada não aponta as petições que são acompanhadas de documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 606v – presença de carimbo genérico para juntada de “petição/ofício/autos suplementares”. Ademais, não foi apontada a juntada de procuração, substabelecimento e documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 632v - presença de carimbo genérico para juntada de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

“petição/ofício/autos suplementares”. Art. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.

- CARIMBOS: fls. 02-18 e 489 – ausência de carimbo “em branco”. Art. 71 da CPC/RT4; fl. 118v – termo de conclusão aponta a obsoleta expressão “Juiz Presidente”;
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 64 – documentos de tamanho reduzido não quantificados. Art. 68, § 2º, da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: cadastramento de assuntos – não há justificativa para ter sido lançado o assunto relacionado a salário complessivo. Ademais, não foram lançados andamentos referentes a antecipação dos efeitos da tutela, multa diária (astreintes), repousos semanais remunerados, adicional noturno e compensação de horário; 17.02.2011 – a publicação do despacho de fl. 518 após a expedição da notificação de fl. 519 gerou confusão cronológica; 28.02.2011 – a petição referida no andamento eletrônico e no termo de juntada de fl. 519v não está nos autos.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 632v – 633 – apenas em 21.12.2011 foram juntados aos autos os embargos de declaração do reclamante e da reclamada, protocolados em 21.10.2011; fl. 640 (última movimentação processual) – desde 21.12.2012 os autos estavam sem movimentação processual. Em 04.06.2012, data da solicitação dos autos para correição, é certificado na fl. 640 que o terceiro volume havia sido guardado equivocadamente com os dois primeiros volumes, motivo pelo qual não havia movimentação processual.

**Determina-se que a Secretaria, imediatamente, encaminhe os presentes autos à Juíza do Trabalho para apreciação dos embargos de declaração opostos pelas partes.**

**Processo nº 0001120-35.2011.5.04.0203**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: inutilização de verso de folha que não estava em branco, sem certidão dessa situação: fl. 09-verso, em desacordo ao disposto no artigo 71, da CPCR/TRT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: não observada a ordem de juntada (credencial/procuração/defesa) nos documentos juntados após a ata de audiência: nas fls. 17-8, a procuração foi juntada antes da credencial, em desacordo ao disposto no artigo 67 da CPCR/TRT4. Não foram expedidos ofícios à CEF e ao MTE, deixando descumprido o artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: a ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 06/6/2011, sob o rito ordinário. Foi realizada conciliação na audiência inicial (solenidade ocorrida em 28/6/2011), restando pactuado o pagamento parcelado do débito reconhecido pela demandada. Entretanto, a autora denunciou o descumprimento do acordo em 25/01/2012, mediante o protocolo da petição de fls. 27-8. Não obstante houvesse determinação na ata de audiência em que restou entabulada a avença de que, acaso descumprido o acordo a ré seria citada, a Secretaria só cumpriu essa determinação em 30/3/2012 (vide fl. 30). Após a expedição de citação via postal para a ré pagar o débito apurado nos autos inspecionados, nenhum outro ato processual foi praticado. Os autos foram solicitados pelo Gabinete da Vice-Corregedoria em 04/6/2012, para a realização desta inspeção.

**Determina-se que a Secretaria certifique imediatamente a ré em mora e faça os autos conclusos ao Juiz, para despacho, a fim de dar prosseguimento à execução.**

**Processo nº 0000921-47.2010.5.04.0203**

- CERTIDÕES: fl. 50v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 25v – não especificada a juntada de laudo pericial, o qual é tratado por “petição”. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CARIMBOS: fl. 34 – ausência de carimbo “em branco”. Art. 71 da CPC/RT4; fl. 54v – utilização de carimbo genérico para as juntadas de petições, ofícios e autos suplementares. A Secretaria não especifica a peça processual juntada. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: cadastramento de assuntos: não cadastrado o assunto “Supressão de Horas Extras Habituais – Indenização” para o pedido de alínea “c” da exordial. Não cadastrado o assunto do pedido de alínea “f”, quanto ao FGTS. Não cadastrado de forma mais específica o pedido de honorários advocatícios. Art. 11 do Provimento Conjunto n. 02/2009; 25.10.2010 – a informação de protocolo de manifestação do autor nessa data está errada, eis que o protocolo lançado na fl. 38 é de 22.10.2010; 17.06.2011 – a publicação do despacho de fl. 51, assinado em 16.06.2011, apenas em 17.06.2011, acarretou confusão cronológica com a notificação de fl. 52.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 53-54 – o prazo para o reclamante apresentar cálculos de liquidação expirava em 29.08.2011, mas apenas em 03.10.2011 os autos foram devolvidos à Vara, sem qualquer cobrança por parte da unidade judiciária; fls. 75-78 (última movimentação processual) – homologado o cálculo de liquidação em 05.10.2011, apenas em 23.12.2011 foi expedido mandado de citação. Somente em 19.04.2012 é dado andamento ao feito. O despacho de fl. 78 ainda não foi cumprido. Apenas foi atualizado o débito em 04.06.2012, data em que solicitados os autos para correição.

**Determina-se o cumprimento imediato, pela Secretaria, do inteiro teor do despacho exarado na fl. 78 dos autos.**

**Processo nº 0000713-29.2011.5.04.0203**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Primeiro volume com mais de 200 folhas (205), em desacordo com o art. 72 da CPC/RT4; Numeração incorreta a partir da fl. 31 (folha seguinte sem numeração).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CERTIDÕES: fl. 167 – Diz estar em branco o verso de folhas que não estão (fls. 02/11 e 26), em desacordo com o art. 71 da CPC/RT4.
- CARIMBOS: fl. 167v – Carimbo padrão da secretaria (“*TERMO DE JUNTADA De ordem, nesta data, faço juntada aos autos do(a) petição/ofício/autos suplementares que segue. Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.*”) que dificulta a observância do § único do art. 101 da CPC/RT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos e a eventuais documentos que a acompanhem; fl. 209v – Carimbo padrão da secretaria (“*TERMO DE JUNTADA Nesta data, DE ORDEM, faço JUNTADA aos presentes autos da petição que segue. Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.*”) que dificulta a observância do § único do art. 101 da CPC/RT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos e a eventuais documentos que a acompanhem.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Assuntos secundários constantes do rol de pedidos da petição inicial e não cadastrados no sistema (por amostragem, “*Salário por Acúmulo de Cargo/Função \* Salário /Diferença Salarial...*”, “*Intervalo Intrajornada...*” e “*Honorários Assistenciais...*”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Cadastro de assuntos secundários que não constam do rol de pedidos da inicial (“*Adicional de Hora Extra \* Intervalo Intrajornada...*” e “*Hora Extra – integração \* Assiduidade \* Abono...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “b”, do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4. Andamento do dia 25/01/2012: “*EXPEDIDA NOTIFICAÇÃO Ciência de laudo pericial*” – Lançamento equivocado, que não guarda relação com os autos do processo, em desacordo o art. 94 da CPC/RT4; As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 208 – Petição recebida e juntada aos autos sem protocolo ou carimbo de recebimento, em desacordo com o art. 44,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

caput e 94 da CPC/RT4; fls. 221/222 – Juízo homologa acordo em audiência. Autos aguardam o prazo de cumprimento, previsto para 16.06.2012.

**Determina-se à Secretaria que, de imediato, certifique a respeito do cumprimento do acordo, conforme estatuído na ata de fl. 221, cumprindo o estabelecido no final desta.**

**Processo nº 0000414-86.2010.5.04.0203**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Primeiro volume desprendido da contracapa dos autos; fl. 323 a carmim – Renumeração de folha dos autos com a aposição de “X” ou similar para inutilização da numeração preexistente, em desacordo com o §1º do art. 66 da CPC/RT4; fls. 94/95 – Folha de autos provisórios sem numeração no canto inferior direito, em desacordo com o art. 105, §1º, II, da CPC/RT4.
- CERTIDÕES: fl. 62 – Diz estar em branco o verso de folhas já inutilizadas pela aposição de carimbo “em branco” (fls. 09v e 44v). Duplicidade de procedimentos, em desacordo com o art. 71 da CPC/RT4.
- TERMOS: fl. 92 – Sem identificação do cargo ocupado pelo servidor, em desacordo com o art. 150 da CPC/RT4; fl. 92v – Ilegível, em desacordo com o art. 169 do CPC; fls. 88v, 96v e 329v – Não fazem referência expressa à peça processual juntada e eventuais documentos que a acompanhem, em desacordo com o art. 101, §único, da CPC/RT4.
- CARIMBOS: fl. 62v – Carimbo padrão da secretaria (“*TERMO DE JUNTADA Nesta data, DE ORDEM, faço a JUNTADA aos presentes autos da petição que segue. Em \_\_/\_\_/\_\_.*”) que dificulta a observância do § único do art. 101 da CPC/RT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos e a eventuais documentos que a acompanhem; Carimbo padrão da secretaria (“*TERMO DE JUNTADA Nesta data, DE ORDEM, faço juntada aos presentes autos da petição que segue. Em \_\_/\_\_/\_\_.*”) que dificulta a observância do §único do art. 101 da CPC/RT4, no que tange à



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

referência expressa à peça processual trazida aos autos e a eventuais documentos que a acompanhem (por amostragem, fls. 68v, 81v e 336v).

- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 78/80 – Ausência de quantificação, numeração e rubrica nos documentos juntados, em desacordo com o art. 68, *caput* e §2º, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não há expedição de ofício à CEF e Ministério do Trabalho acerca do ajuizamento da ação na qual se formula pedido de FGTS, em desacordo com o art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Assuntos genéricos cadastrados (por amostragem, “*Salário/Diferença Salarial \* Remuneração...*”, “*Férias \* DIREITO DO TRABALHO*” e “*Responsabilidade Solidária / Subsidiária \* DIREITO DO TRABALHO*”) quando já cadastrados assuntos com maior nível de detalhamento (respectivamente, “*Reajuste Salarial \* Salário/Diferença Salarial \* Remuneração...*”, “*Indenização / Dobra / Terço Constitucional \* Férias \* DIREITO DO TRABALHO*” e “*Sucessão de Empregadores \* Responsabilidade Solidária / Subsidiária...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “c”, do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Assuntos secundários constantes do rol de pedidos da petição inicial e não cadastrados no sistema (por amostragem, “*Anotação/Baixa CTPS...*”, “*Repousos...*”, e “*Adicional de Transferência...*”) em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Cadastro de assuntos secundários que não constam do rol de pedidos da inicial (por amostragem, “*Fruição / Gozo \* Férias \* DIREITO DO TRABALHO*”, “*Intervalo Intra jornada \* Duração do Trabalho \* DIREITO DO TRABALHO*” e “*Adicional de Hora Extra \* Intervalo Intra jornada \* Duração do Trabalho...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “b”, do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Andamentos do dia 18/05/10 – “*PRAZO: 12/08/2010*” – Lançamento em duplicidade, em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4. As demais



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fl. 10 – Em audiência Juízo determina a retificação da autuação quanto à primeira reclamada, para que conste “Projelet” ou invés de “Projeletet”, como ficou cadastrado, e quanto à segunda reclamada, “York Refrigeração Ltda.”, para que passe a constar “Johnson Controls Be do Brasil Ltda.”. Retificação da autuação em relação à primeira reclamada efetuada apenas no sistema, sem certidão na capa dos autos, em desacordo com o art. 75 da CPCR/TRT4. Retificação da autuação quanto à segunda reclamada não procedida pela secretaria, em desacordo com o art. 75 da CPCR/TRT4; fls. 62v/63 – Petição protocolada em 05.05.10 e juntada aos autos em 18.05.10 = 13 dias; fls. 68v/69 e 81v/82 – Contestação e laudo protocolados respectivamente em 11.05.10 e 20.06.10 e juntados aos autos somente em 09.07.10, por ocasião da carga dos autos concedida ao procurador do reclamante; fl. 340 – Decurso do prazo para primeira ré manifestar-se sobre o descumprimento do acordo em 25.06.11, sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4. Em que pese a ausência de manifestação da parte, secretaria não faz conclusão dos autos ao Juiz, colocando-os no prazo, conforme andamento do INFOR do dia 30.06.2011 (“*PRAZO Prazo 20/05/2015*”), restando pendente apreciação do requerimento do reclamante, de fl. 338; fls. 344/345 – Reclamante peticiona em 28.07.11 informando novamente o descumprimento do acordo. Secretaria, de ordem, em 02.08.11, dá vista à primeira reclamada do teor da petição do autor. Decurso do prazo da ré para manifestação em 15.08.11, sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4. Processo parado desde então = 10 meses, aprox.

**Determina-se à Secretaria que retifique a autuação dos autos quanto à segunda reclamada, nos termos da ata de fl. 10 e, observando o que dispõe o**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**art. 75 da CPC/RT4, certifique também quanto à alteração já procedida em relação à primeira reclamada. Após, certifique imediatamente o decurso do prazo concedido à primeira ré e faça conclusos os autos ao Juiz para despacho, a fim de dar prosseguimento ao feito.**

## **7. RECOMENDAÇÕES.**

A partir do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da Vara o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados;
- b) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- c) observar a correta elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário;
- d) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;
- e) efetuar com maior freqüência a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- f) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR, buscando reduzir o prazo para tais cobranças;
- g) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- h) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- i) observar o correto procedimento para abertura de novo volume;
- j) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 do CPCR/TRT4;
- k) observar os corretos procedimentos para formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPCR/TRT4;
- l) alterar o carimbo próprio para juntadas, pois dificulta a observância do parágrafo único do art. 101 da CPCR/TRT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos;
- m) observar o correto procedimento para a numeração de folhas dos autos, de acordo com o art. 66 da CPCR/TRT4;
- n) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
- o) observar o procedimento para o recebimento e a juntada de petições, na forma dos arts. 44 e 101 da CPCR/TRT4;
- p) observar o correto procedimento para publicação das sentenças, na forma do art. 97 da CPCR/TRT4;
- q) certificar a ocorrência de equívocos no cumprimento de atos processuais, retificá-los quando possível ou fazer os autos conclusos ao juiz, para despacho. Art. 149 da CPCR/TRT4;
- r) conferir o cadastramento de assuntos, a fim de zelar por sua fidelidade em relação aos pedidos. Art. 11 do Provimento Conjunto n. 02/2009;
- s) observar o dever de serem mantidas íntegras as capas plásticas dos processos. Art. 6º do Provimento Conjunto n. 02/2007.

## 8. CONVÊNIOS.

O Diretor informa que a Unidade utiliza os convênios SEFAZ, RENAJUD, JUCERGS, INFOJUD, RGE, CEEE e BACENJUD.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

## 9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Quanto às instalações da Unidade, o Diretor relata que as janelas são todas gradeadas, o que poderia dificultar a saída de emergência. Reclama ainda do pouco espaço na Vara, explicando que a Unidade possui muitos processos, com vários volumes, de forma que mesmo com o constante envio ao Arquivo não se consegue diminuir o volume dentro da Secretaria.

Quanto aos equipamentos, relata o Diretor que em princípio está tudo bem.

Os Juízes das unidades do Foro Trabalhista de Canoas solicitam a instalação de saídas de emergência nas Secretarias, tendo em vista que todas as aberturas possuem grades.

**O encaminhamento desta solicitação será realizado no Relatório da Inspeção Correccional Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho.**

Os Juízes das unidades do Foro Trabalhista de Canoas também solicitam informações a respeito da ampliação do prédio do Foro.

Nesse aspecto, cumpre registrar a informação prestada pela Coordenadora da Secretaria de Manutenção e Projetos, Débora Becker, no sentido de que está sendo finalizado o projeto de ampliação do Foro.

## 10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Atendendo ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, **salienta-se** a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresse sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11, de 31 de agosto de 2011**, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 25.06.2012, das 10h às 12h, comparecendo as advogadas abaixo nominadas.

**Maria Lucia Muniz Couto e Danielle Caetano Chuvas** elogiaram os serviços da Secretaria da 1ª VT de Canoas, assim como os servidores dessa unidade; **Marilena Vieira** elogiou os serviços da Vara.

Compareceu, também, a advogada **Tatiana Antunes Carpter**, procuradora do Município de Canoas, que informou a respeito do terreno oferecido para doação, que está em litígio, em razão de processo de desapropriação.

Os Juízes do Foro Trabalhista de Canoas solicitam a verificação da possibilidade de serem contratados estagiários para os gabinetes dos juízes, assim como da possibilidade de acréscimo no número de funcionários, especialmente em relação à 4ª e à 5ª Varas do Trabalho.

Os Juízes do Foro solicitam que seja verificada a situação dos processos na fase de execução, depois de a distribuição de processos novos voltar a ser



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

igualitária. Referem que em razão da Resolução 63 haverá redução do quadro de servidores nas unidades, porquanto será reduzida a distribuição para cada Vara do Trabalho. Questionam se seria adequada a redistribuição dos processos na fase de execução.

**O encaminhamento destas solicitações será realizado no Relatório da Inspeção Correcional Ordinária da 1ª Vara do Trabalho.**

O Juiz Diretor do Foro, André Ibanos Pereira, refere ter sido expedido ofício pela Presidência, solicitando ao prefeito a doação de um terreno (em 02 de maio). Sinala estar o Tribunal aguardando resposta a respeito.

**12. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.**

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

**13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.**

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

**14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.**

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A inspeção correcional foi encerrada no dia 25.06.2012, após encontro da Vice-Corregedora com o Juiz Titular da Vara do Trabalho, Dr. Luiz Fernando Bonn Henzel, e com o Diretor de Secretaria, Sr. Álvaro Fabris, sendo que o relatório será posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

***Des.<sup>a</sup> Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo***  
Vice-Corregedora